



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA CONJUNTA AGENERSA/AGETRANSP Nº.29,
MARÇO DE 2022**

DE 25 DE

**ALTERA O ARTIGO 3º DA PORTARIA CONJUNTA AGENERSA/AGETRANSP Nº 021/2013,
COM REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA CONJUNTA AGETRANSP/AGENERSA Nº.22/2013.**

**O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP E O CONSELHEIRO-
PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e
considerando o constante no processo SEI-220008/001513/2021,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de adequar o prazo para finalizar o relatório de acompanhamento e aferição dos valores recolhidos ao fundo de Regulação referente ao segundo semestre de cada exercício fiscal apontado pela Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária e pela Auditoria de Controle Interno da AGETRANSP;
- a necessidade de aguardar a publicação do balanço patrimonial e/o relatório de auditoria do exercício em análise para a correta verificação dos valores recolhidos ao Fundo de Regulação,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar o art. 3º da Portaria Conjunta AGENERSA/AGETRANSP nº 21, de 31 de janeiro de 2013, com redação conferida pela Portaria Conjunta AGENERSA/AGETRANSP nº 22, de 05 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Ao término do 1º e 2º semestres de cada ano, a Comissão ora instituída apresentará à Auditoria de Controle Interno de cada Agência, relatório conclusivo e circunstanciado dos valores de que trata o art. 2º.

§ 1º - O relatório referente ao 1º semestre deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término do semestre.

§ 2º - O relatório referente ao 2º semestre deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do balanço patrimonial do exercício em questão."

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Conjunta

Rio de Janeiro, 25 de março de 2022

MURILO LEAL

Conselheiro-Presidente AGETRANSP

RAFAEL MENEZES

Conselheiro-Presidente AGENERSA

Rio de Janeiro, 25 março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Carvalho de Menezes, Conselheiro Presidente**, em 28/03/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 31/03/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **30494238** e o código CRC **BF25A085**.